

LEI nº 248/81

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Comúnios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Educação para instalação de extensões de séries no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Comúnios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Educação para instalação de extensões de séries no Município, que pletam para complementar o Ensino de 1º Grau, nas Escolas Estaduais abaixo discriminadas, no termo da legislação pertinente.

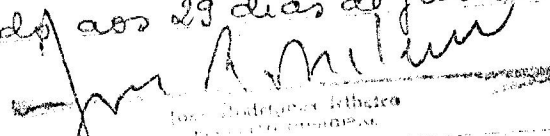
I Escola Estadual Padre Clifônio Bahia, no Povoado de Abaeté dos Senários, neste Município;
II E.E. Pedro Dias da Silveira, no Dist. de Vila Funcho, neste Município.

Art. 2º Os dispêndios que couberem ao Município serão custeados por dotações próprias do orçamento anual da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 dias de Junho de 1981.


Luz, 29 de Junho de 1981
PREFEITURA MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 dias de Junho de 1981.

